



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO

Deliberação : N.º 022/2022
Interessado : Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE
Referência : Protocolo n.º 200195593/2022
Assunto : Indeferimento da revisão do registro da Associação dos Engenheiros de Pesca de Pernambuco – AEP-PE, no exercício de 2022.

A Comissão de Renovação do Terço, reunida extraordinariamente no dia 19 de agosto de 2022, em observância ao disposto no art. 9º da Resolução n.º 1.071/2015, do Confea;

Considerando que a AEP havia apresentado apenas parte da documentação exigida para fins de revisão de registro, determinados pelo artigo 21 da Resolução n.º 1.070/2015, do Confea;

Considerando que a entidade de classe foi comunicada, através de Ofício Circular n.º 006/2022 CRT do CREA-PE, sobre a necessidade de apresentar a documentação a seguir: Alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro, ou justificativa pela não apresentação; Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro, ou justificativa pela não apresentação; Comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro, ou justificativa pela não apresentação; Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei, ou justificativa pela não apresentação; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários, ou justificativa pela não apresentação; e,

Considerando, entretanto, até a presente data, apenas foram recepcionadas as informações sobre o “efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea”, não sendo apresentado os demais documentos supracitados,

Deliberou:

Por unanimidade, favorável ao indeferimento da **REVISÃO do registro da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE PESCA DE PERNAMBUCO – AEP-PE, no exercício de 2022**, sem a participação da mesma na composição do Plenário deste Regional, conforme regras da Renovação do Terço determinadas pelo artigo 9º da Resolução n.º 1.071/2015, do Confea, bem como a impossibilidade de estabelecimento de parcerias com este Conselho, devendo o referido processo ser apreciado pelo Plenário do Crea-PE, conforme artigo 11 da Resolução n.º 1.070/2015 do Confea.

Recife, 19 de agosto de 2022.

Eng. Seg Trab. **Audenor Marinho de Almeida**
Coordenador Adjunto da CRT